



**PORTARIA REITORIA nº 2336 de 13 de junho de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas no âmbito da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp.

A REITORA da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO os Art. 37, *caput* e 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 62 da Lei nº 8.112/90, que dispõe sobre a percepção de retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial;

CONSIDERANDO a Lei 9.640 de 25/05/1998, que dispõe sobre o número de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Instituições Federais de Ensino Superior, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais, das Escolas Técnicas Federais, das Instituições Federais de Ensino Militar;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.725, de 12/3/2019, que extingue cargos em comissão e funções de confiança e limita a ocupação, a concessão ou utilização de gratificações;

CONSIDERANDO a expansão de estruturas no organograma da Unifesp e a impossibilidade de recebimento de novas funções gratificadas;

CONSIDERANDO os princípios técnicos de administração e as estruturas administrativas existentes na Unifesp,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer critérios para concessão de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas no âmbito da Unifesp.

**Art. 2º** As funções de confiança e os cargos em comissão, exercidas exclusivamente por servidores(as) ocupantes de cargo efetivo, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

**Art. 3º** O(a) servidor(a) investido em Função Gratificada perceberá o valor da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido da remuneração total da respectiva função e de acordo com os valores estabelecidos pela legislação vigente.

**Portaria publicada no Boletim Interno  
do DRH/Propessoas em 18/06/2019**



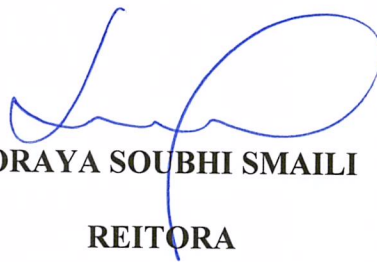
**Art. 4º** Os cargos Comissionados e Funções Gratificadas serão vinculados, obrigatoriamente às estruturas de organograma da Unifesp, ressalvadas as funções de assessoramento e secretarias.

**Parágrafo Único.** As estruturas de que trata o *caput* deverão ser registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG).

**Art. 5º** As estruturas e suas funções correspondentes compõem o Anexo I desta Portaria, cujas movimentações necessárias para sua adequação serão realizadas em até 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogada a Portaria Reitoria nº 3324, de 18/10/2013 e disposições em contrário.



SORAYA SOUBHI SMAILI  
REITORA

Portaria publicada no Boletim Interno  
do DRH/Propessoas em 18/06/2019



ANEXO I

| FUNÇÃO   | Comissionamento/<br>Gratificação |
|--|----------------------------------|
| Reitor(a)  | CD1                              |
| Vice-Reitor(a)/ Pró-Reitores(as)   | CD2                              |
| Chefia de Gabinete/ Pró-Reitores(as) Adjuntos;<br>Superintendente Administrativo do Complexo da Reitoria;<br>Superintendente de Tecnologia da Informação; Secretários(as)<br>especiais; Diretores(as) de Campi; Procurador(a)-Chefe<br>Jurídico Federal. | CD3                              |
| Diretores(as) de Unidades Universitárias, Diretores(as) de<br>Departamentos Administrativos(as); Diretores(as)<br>Administrativos(as) de Campus e da Reitoria; Vice-<br>Diretores(as) de Campus; Auditor(a)-Chefe da Audin;<br>Assessores(as) I          | CD4                              |
| Coordenador(a) da Rede de Bibliotecas; Ouvidor(a)-Chefe;<br>Chefias de Departamentos Acadêmico; Presidente da<br>Comissão Processante Permanente; Assessores(as) II;<br>Secretários(as) I (CONSU / Reitoria)   | FG1                              |
| Coordenadores(as) de Pró-Reitorias, Chefes de Divisão,<br>Assessor(a) III; Secretário(a) II (Gabinete, Pró-Reitorias,<br>Secretarias Especiais, Diretoria de Campus)   | FG2                              |
| Pregoeiro I; Assessores(as) IV; Secretários(as) III (Diretorias<br>Administrativas, Diretorias de Unidades Universitárias)   | FG3                              |
| Chefes de Seção; Equipe de Apoio em Pregão, Pregoeiros II;<br>Assessores(as) V; Secretária IV (Câmaras)  | FG4                              |
| Chefes de Setor; Assessores(as) VI   | FG5                              |
| Secretárias V (Departamentos Acadêmicos)   | FG5 / FG7                        |

Portaria publicada no Boletim Interno  
do DRH/Propessoas em 18/06/2019